

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 63/CME - 2024**

*Dispõe sobre a obrigatoriedade da implementação de políticas afirmativas de promoção da igualdade racial em todas as instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do Art.11 do Decreto 14.353 de 1 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, nos seus Princípios Fundamentais, no que rege as relações internacionais pelo princípio de repúdio ao racismo;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.639/2003, que altera o art. 26 da LDBEN/1996 e estabelece a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileira e africana nas escolas;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.645/2008, que altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e modifica a Lei n.º 10.639/2003, estabelecendo as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;

CONSIDERANDO o documento referência, da Conferência Nacional de Educação 2024;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.288/2021, do Estatuto da Igualdade Racial, nos dispositivos que tratam da educação que concerne a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/CNE/CP-2004, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO o artigo 9º, da Resolução nº 05/CME-2011, que fixa normas e diretrizes para elaboração do Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico das Instituições Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho;

CONSIDERANDO a Resolução 62/CME-2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de incluir a temática "Historia e Cultura Afro-Brasileira e Indígena" no currículo escolar no Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a igualdade racial e combater o racismo em todas as esferas da sociedade, incluindo a educação; e

CONSIDERANDO a importância do papel do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho como órgão mobilizador do Sistema Municipal de Ensino.

Resolve:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da implementação de políticas afirmativas de promoção da igualdade racial em todas as instituições do Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho.

Art. 2º As políticas afirmativas de promoção da igualdade racial abrangerão a integração de conteúdos sobre a história e cultura afro-brasileira e indígena em todos os níveis e tipos de ensino, como estabelecido na legislação vigente.

Art. 3º Fica instituída a obrigatoriedade das instituições escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, com o apoio das mantenedoras, de implementarem medidas afirmativas para promover o ingresso, permanência e sucesso escolar de estudantes negros, indígenas e de outras comunidades tradicionais, com o objetivo de assegurar a igualdade no acesso à educação.

Art. 4º As instituições do Sistema Municipal de Ensino, com apoio de suas mantenedoras, devem promover a formação continuada de professores e demais profissionais da educação, capacitando-os para o desenvolvimento de práticas antirracistas e a implementação das políticas afirmativas.

Art. 5º O Conselho Municipal de Educação de Porto Velho acompanhará, por meio de seus setores competentes, a implementação desta Resolução.

Art. 6º O Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino deve contemplar a diversidade nos seus aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos, éticos e estéticos, de gênero, geração e etnia.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de maio de 2024.

<b>CLÁUDIO LOPES NEGREIROS</b>	
Presidente	
<b>JOEL LOPES LACERDA</b>	<b>SONIA MARIA GOMES SAMPAIO</b>
Conselheiro	Conselheira
<b>ELIANE ORTOLAN</b>	<b>MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA</b>
Conselheira	Conselheiro
<b>JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA</b>	<b>FRANCISCO FIALIS DINIZ</b>
Conselheira	Conselheiro
<b>MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA</b>	<b>MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL</b>
Conselheiro	Conselheira
<b>MIRIAN PEREIRA DA SILVA</b>	<b>DALVA ALVES DOS SANTOS</b>
Conselheira	Conselheira

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**754E1AD5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/06/2024. Edição 3742  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>